



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3838

Macapá, 27 de Dezembro de 1982 — 2ª-Felra

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Dr.ª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA

Secretário de Educação e Cultura  
Prof.ª. ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 023 de 15 de dezembro de 1982

- Fixa o percentual de reajuste para assinatura, exemplares e publicações no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398/82-DIO/SEAD,

RESOLVE:

Art. 19 - Aprovar a Tabela de Preço anexa, referente à assinatura, exemplar e publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, com validade para o período de 01.01.83 à 30.06.83.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de dezembro de 1982, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
TABELA DE PREÇOS DE ASSINATURAS, EXEMPLARES E PUBLICAÇÕES NO  
DIÁRIO OFICIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, A  
PARTIR DE 19.01.83 À 30.06.83

NA CAPITAL	Cr\$
SEMESTRAL.....	5.200,00
QUALQUER NÚMERO ATRASADO D.O.P/UNIDADE.....	90,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Cr\$
SEMESTRAL.....	9.200,00

QUALQUER NÚMERO ATRASADO DO D. O . P/UNIDADE...	120,00
P U B L I C A Ç Õ E S	
	Cr\$
CENTIMENTO POR COLUNA.....	420,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR.....	45,00

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACAPÁ  
Av. Feliciano Coelho, 751 B, Trem - Macapá - AP  
RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.983

RECEITA:

RENDA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 1.097.730,00
RENDA SOCIAL.....	Cr\$ 1.065.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA.....	Cr\$ 85.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 2.247.730,00

DESPESAS:

ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Cr\$ 907.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES.....	Cr\$ - - -
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$ 810.000,00
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS.....	Cr\$ 155.730,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	Cr\$ 110.000,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS.....	Cr\$ 28.000,00
APLICAÇÃO DE CAPITAIS.....	Cr\$ 237.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 2.247.730,00

Macapá, 05 de dezembro de 1982.

MANOEL DE NAZARETH A. PANTOJA      HILÁRIO LOUREIRO PICAÑO  
Presidente      Tesoureiro  
PEDRO ESTEVES FERNANDES  
Tec. Contabilidade

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

H O M O L O G O  
Em,  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

RESOLUÇÃO 04/82 - JUCAP

Dispõe sobre a revisão da Tabela de Taxas e Emolumentos da Junta Comercial do Território Federal do Amapá-JUCAP.  
A Junta Comercial do Território Federal do Amapá-JUCAP, por deliberação do Egrégio Plenário, em sessão de 09 de de-

zembro de 1982, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 11 da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965 e VII do Artigo 14 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966, e o disposto no ítem II do Artigo 13 do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de junho de 1981.

Considerando as disposições da letra B do ítem II do Art. 11 da Lei 4.726, de 13.07.65, regulamentada pela letra B do inciso XII do Art. 14 do Decreto Federal 57.651, de 19.01.66;

Considerando que, pela legislação supra, compete à Junta Cpmrcial a alteração e encaminhamento à homologação do Exmº. Sr. Governador do Território, a Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pelos Atos de Registro do Comércio e Atividade des Afins;

Considerando ser de maior conveniência atualizar e consolidar a Tabela de Taxas e Emolumentos da Junta Comercial do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Por deliberação unânime de seu Plenário, em Sessão de 09 de dezembro de 1982, aprovar a seguinte Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pela prática de Atos de Registro do Comércio e Atividades Afins.

Art. 1º - A Junta Comercial do Território Federal do Amapá procede a correção monetária anual de sua Tabela de Taxas e Emolumentos.

I - TAXAS:

- a) De Arquivamento
- b) De Registro
- c) De Matrícula ou de Habilitação
- d) De Fiscalização
- e) De Cadastro
- f) De Autenticação

II - EMOLUMENTOS:

- a) Buscas ou Consultas de Documentos
- b) Certidões
- c) Oposição ou Recurso

Art. 2º - A Taxa de Arquivamento de ato constitutivo de Sociedades Comerciais, nacionais ou estrangeiras e das civis que se transformarem em comerciais e nos casos de distratos, dissolução, alteração de capital, capital autorizado, transformação, fusão, incorporação, transferência de sede, abertura de filial, agência, escritório ou qualquer estabelecimento, criação de ação ao portador ou debêntures registro e alteração de capital de firma individual, é cobrada de acordo com a seguinte tabela:

1.	Capital	até	Cr\$	100.000,00	.....	Cr\$	4.364,00
2.	Capital	de	Cr\$	100.001,00	até	Cr\$	5.819,00
3.	Capital	de	Cr\$	200.001,00	até	Cr\$	7.275,00
4.	Capital	de	Cr\$	300.001,00	até	Cr\$	8.730,00
5.	Capital	de	Cr\$	400.001,00	até	Cr\$	10.186,00
6.	Capital	de	Cr\$	500.001,00	até	Cr\$	11.641,00
7.	Capital	de	Cr\$	750.001,00	até	Cr\$	13.097,00
8.	Por Fração que exceda	Cr\$	.....	1.000.000,00	.....	Cr\$	2.910,00
	Até o limite máximo de.....	.....	.....	.....	.....	Cr\$	29.100,00

§ 1º - A Taxa de Arquivamento incide:

I - No distrato e na dissolução: Sobre a quantia que se repartir entre os sócios ou acionistas.

II - Na alteração de capital: Sobre a diferença para mais ou para menos entre o capital registrado e o que se pretende registrar.

III - Na transformação: Sobre a diferença do capital, para mais ou para menos.

IV - Na fusão: Sobre o valor do Capital da nova sociedade.

V - Na incorporação: Sobre o valor do acervo incorporado.

VI - Na criação de obrigações ao portador (debêntures); Sobre o valor do empréstimo e, na omissão do valor, sobre o Capital Social.

VII - Na criação de filial, sucursal, escritório ou qualquer estabelecimento vinculado à matriz, com sede no Brasil ou no Exterior, a Taxa incidirá sobre o capital destacado. Na redução ou aumento deste destaque de capital, a taxa incidirá sobre a diferença, para mais ou para menos.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 280,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 3.550,00  
\* Outras Cidade..... Cr\$ 6.075,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 30,00  
Número atrasado..... Cr\$ 60,00  
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

VIII - Na transferência de sede para o Território Federal do Amapá: Sobre o capital social.

§ 2º - Para arquivamento de todos os documentos traduzidos ou versões por tradutores públicos ou intérpretes comerciais, exceto passaportes, certidões de nascimento ou de casamento serão cobradas:

Pelo Original.....	Cr\$	290,00
Pelas Cópias .....	Cr\$	144,00

§ 3º - Para arquivamento de quaisquer documentos de sociedades comerciais ou firmas individuais em que não houver alteração de capital, será cobrada a taxa de acordo com a seguinte tabela:

1. Atas de A. G. O. e A. G. E. ....	Cr\$	4.364,00
2. Atas de R. D. e C. A. ....	Cr\$	3.491,00
3. Alteração Contratual.....	Cr\$	3.783,00
4. Anotação (Firma Individual).....	Cr\$	2.618,00
5. Proteção ao Nome Comercial .....	Cr\$	4.364,00

Art. 3º - A Taxa de Registro das Declarações de Firmas incide apenas sobre as Firmas Individuais e obedece a tabela constante do Art. 2º.

Parágrafo Único - A taxa de Registro será cobrada por ocasião:

- I - Da constituição
- II - Do registro de anotações modificando o capital
- III - Do cancelamento

Art. 4º - Serão cobradas as seguintes taxas de matrícula ou habilitação:

I - Para tradutores e intérpretes comerciais:

a) Matrícula no cargo de tradutor ou intérprete .....	Cr\$	3.491,00
b) Matrícula no cargo de Preposto.....	Cr\$	2.910,00
c) Cancelamento de matrícula .....	Cr\$	1.745,00

II - Para leiloeiros:

a) Título de nomeação .....	Cr\$	3.491,00
b) Título de nomeação preposto .....	Cr\$	2.910,00
c) Cancelamento de título .....	Cr\$	1.745,00

III - Para Gerente:

a) Carta de gerente .....	Cr\$	3.491,00
b) Cancelamento .....	Cr\$	1.745,00

IV - Para trapicheiros, administradores e fiéis de depósito ou armazém:

a) Nomeação .....	Cr\$	3.491,00
b) Cancelamento .....	Cr\$	1.745,00

Art. 5º - A Taxa de fiscalização será cobrada:

I - Aos armazéns gerais, anualmente:

a) Por Empresa (matriz) .....	Cr\$	5.239,00
b) Por Agência ou Filial .....	Cr\$	5.239,00

Art. 6º - A Taxa de expediente será cobrada, para qualquer ato de cada Sociedade ou Firma Individual, no Valor de ..... Cr\$ 436,00

Art. 7º - A Taxa de Cadastro, será cobrada, para qualquer ato, de cada Sociedade Comercial ou Firma Individual, no valor de ..... Cr\$ 726,00

Art. 8º - A Taxa de Publicação será cobrada, em qualquer ato, de cada Sociedade ou Firma Individual no Valor de ..... Cr\$ 726,00

Art. 9º - A Taxa de Autenticação será cobrada:

a) Por livros mercantis até 100 fls .....	Cr\$	580,00
b) Excedente de cada 100 fls .....	Cr\$	580,00
c) Por conjunto de fichas avulsas até 100 unidades .....	Cr\$	580,00
d) Excedente de cada 100 fls .....	Cr\$	436,00
e) Diário Oficial cada exemplar .....	Cr\$	260,00

Art. 10 - Os Emolumentos serão cobrados sobre:

I - Busca ou consultas de documentos .....	Cr\$	436,00
II - Certidões:		
a) Por folha datilografada .....	Cr\$	872,00
b) Por folha fotocopiada ( incluindo fotocópia e autenticação .....	Cr\$	290,00
III - Cumprimento de exigência .....	Cr\$	3.491,00
IV - Desistência de Processos ou Documentos em Andamento .....	Cr\$	1.453,00
V - Reconsideração .....	Cr\$	2.910,00
VI - Oposição ou Recurso .....	Cr\$	8.730,00
VII - Desarquivamento de Processo ou Documento .....	Cr\$	1.453,00
VIII - Carteira do Exercício Profissional .....	Cr\$	2.910,00
IX - Revalidação .....	Cr\$	1.453,00

Art. 11 - As Taxas e Emolumentos cobrados pela Junta Comercial do Território Federal do Amapá, serão recolhidos diretamente a Caixa Econômica Federal, Agência em Macapá, à Conta Arrecadação da JUCAP mediante Guia próprio.

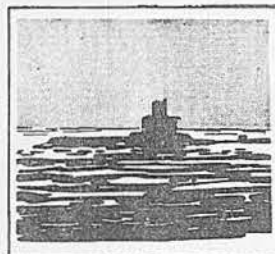
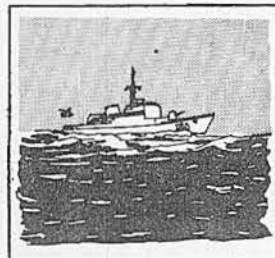
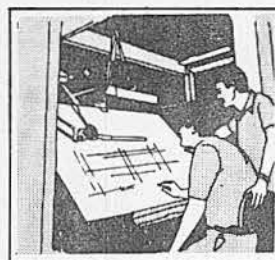
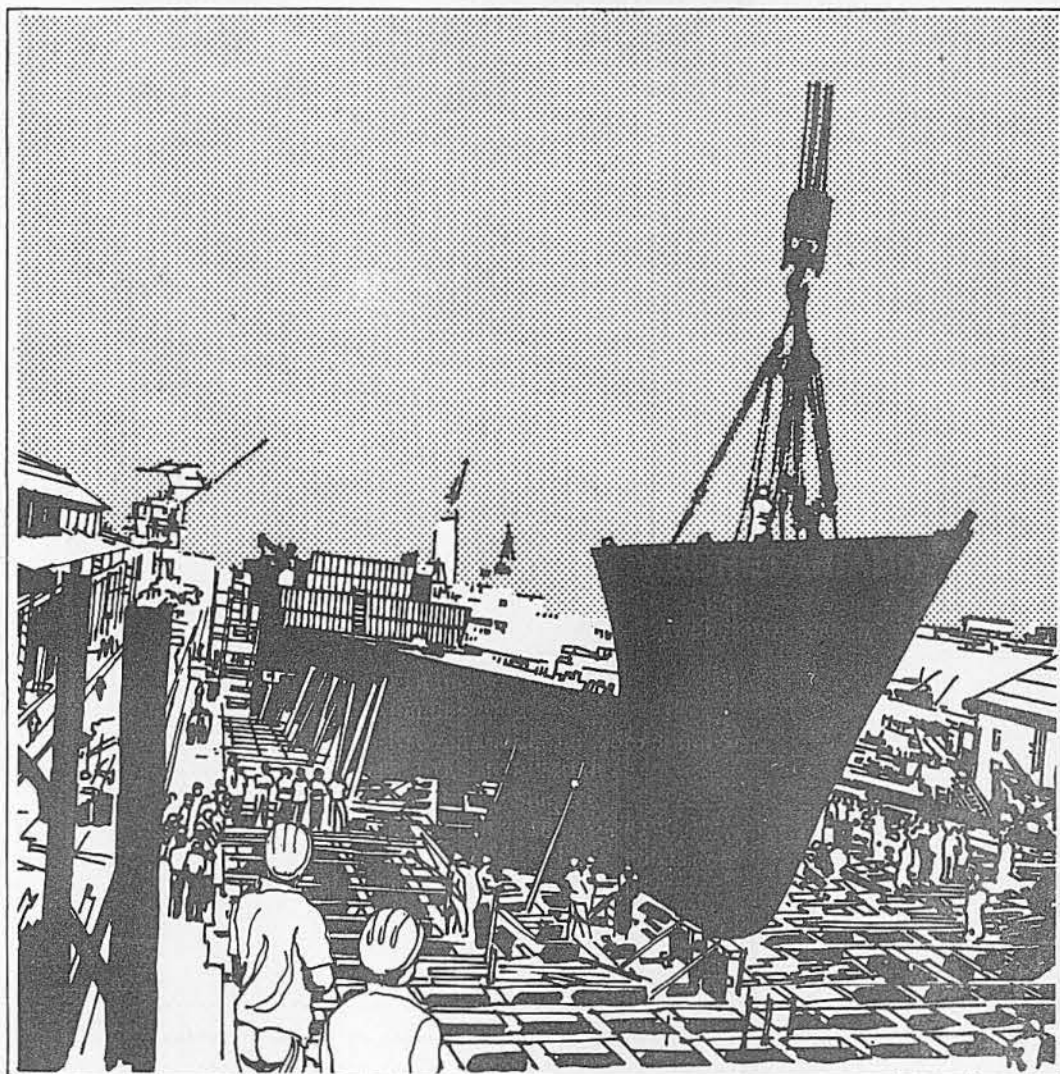
Art. 12 - A presente Resolução entra em vigor após a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território e respectiva publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, em 09 de dezembro de 1982.

ABDALLAH HOUAT  
Presidente-JUCAP





## Construção Naval: arma do nosso desenvolvimento e soberania.

Fator vital da soberania e tranqüilidade da Nação, a Marinha do Brasil visa ao fortalecimento das nossas forças navais, com a decisão de projetar e construir nossos navios dentro do País e pelos próprios brasileiros.

No Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, um moderno

navio-escola está sendo construído para formar futuras gerações de marinheiros com o nível tecnológico necessário.

Acabam de ser projetadas corvetas modernas que no próximo ano começam a ser construídas para maior segurança de nosso litoral.

Brevemente os submarinos

também serão construídos no País.

Este será um passo decisivo para nossa independência em tão sofisticada tecnologia.

Esse progresso representa novas perspectivas para a indústria nacional, novos empregos, uma futura fonte de divisas e maior segurança.

# Marinha do Brasil

13 de dezembro - Dia do Marinheiro